



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2013

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

CONSELHEIROS FEDERAIS REPRESENTANTES DOS GRUPOS PROFISSIONAIS

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída no exercício 2013 por meio da Decisão Plenária PL-nº 0019/2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiros Federais e seu suplentes representantes dos Grupos Profissionais, conforme Anexo II da Resolução 1.021, de 22 de junho de 2007, **CONVOCA** os profissionais jurisdicionados pelo Sistema Confea/Crea nos Estados de Goiás, Pernambuco, Rio Grande do Norte e São Paulo, para participarem de suas eleições, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

I – Data da eleição: 12 de novembro de 2013, conforme calendário definido pela Decisão Plenária nº 0500/2013.

II – Local da eleição: na sede do respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nas inspetorias e demais locais a serem definidos e divulgados pelo Crea.

III – Horário de votação: das 9h00 às 19h00 – horário local.

IV – Cargos em disputa: Conselheiros Federais e seus respectivos suplentes, todos com mandato de 03 (três) anos, nos termos das Decisões PL-nº 0048/2013 e PL-nº 0518/2013, ambas do Plenário do Confea, a saber:

- 01 (um) Representante da Jurisdição do Crea-GO – Modalidade Industrial;
- 01 (um) Representante da Jurisdição do Crea-PE – Modalidade Civil;
- 01 (um) Representante da Jurisdição do Crea-RN – Grupo Agronomia; e
- 01 (um) Representante da Jurisdição do Crea-SP – Modalidade Elétrica.

V – Registro de candidaturas: Na forma do Capítulo II, Seção II – Do Requerimento de Registro de Candidatura, do Anexo II da Resolução 1.021, de 2007, do Confea.

VI – Prazo final para desincompatibilização: 09 de agosto de 2013 (por força da sentença proferida nos autos da ação judicial nº 2008.34.00.006755-7).

VII – Prazo para apresentação de requerimento de registro: Até 23 de agosto de 2013, devidamente protocolado no Crea respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

VIII – Local para registro de candidatura: na sede do Crea cuja vaga esteja em disputa, devendo ser observado o horário de funcionamento do protocolo em cada Crea.

IX – Condições de Candidatura: Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de Conselheiro Federal e de seu suplente devem preencher as condições estabelecidas no Anexo II da Resolução 1.021, de 2007, do Confea.

X – A Resolução 1.021, de 2007, o Regulamento Eleitoral, e o Calendário Eleitoral encontram-se a disposição para consulta dos interessados na *internet*, no portal do Confea – www.confea.org.br.

Brasília, 08 de julho de 2013.



Conselheiro Federal Francisco José Teixeira Coelho Ladaga

Coordenador da CEF – Exercício 2013